

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO EDITAL
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

Abre inscrições e determina prazos e procedimentos de seleção e matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

Pelo presente Edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) DE FLORIANÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e de acordo com as disposições legais referentes aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, resolve tornar público os procedimentos, critérios e normas do **PROCESSO SELETIVO** para fins de admissão no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**, para ingresso em 2022.

1 DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A admissão ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família será realizada mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite das vagas fixado para o Programa.

1.2 A avaliação do Processo Seletivo será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, constituída de Prova Objetiva.

1.3 As vagas definidas neste Edital estão credenciadas pelo MEC e serão preenchidas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 Em caso de ampliação no número de vagas credenciadas pelo MEC e disponibilidade de financiamento de bolsas de residência, dentre outros, poderão ser chamados candidatos para além das vagas previstas neste edital.

1.5 As regras para definição das condições de desistência, desligamento ou abandono do residente da Residência Multiprofissional em Saúde da Família estarão estabelecidas no Regimento Interno do Programa.

1.6 Em conformidade com a Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012, em caso de desistência, desligamento ou abandono por residente do primeiro ano da Residência Multiprofissional em Saúde da Família, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do Programa, observando-se rigorosamente a classificação.

1.7 Em conformidade com a Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, é vedado ao residente de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

1.8 Em conformidade com a Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, é permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

1.8.1 Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

1.8.2 O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o Programa anteriormente cursado.

1.9 A Comissão de Residência Multiprofissional tem a atribuição de desligar o residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido nos itens 1.8, sendo o residente que infringir os dispostos nestes itens automaticamente desligado do Programa e obrigado a devolver para a instituição financiadora o valor total da bolsa pago indevidamente.

1.10 A homologação final e a chamada dos aprovados estão condicionadas ao financiamento das bolsas de Residência pelo Ministério da Saúde.

1.11 A responsabilidade pela organização do processo seletivo será da Associação Catarinense de Medicina - ACM.

2 DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas a seguir discriminadas:

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA	
Educação Física	04 vagas
Enfermagem	30 vagas
Farmácia	04 vagas
Fisioterapia	05 vagas
Nutrição	04 vagas
Odontologia	10 vagas
Psicologia	04 vagas
Serviço Social	01 vaga

3 DO CURSO E DAS BOLSAS

3.1 A duração do curso será de 24 meses (março de 2022 a fevereiro de 2024). Para cada ano de participação no Programa, o residente terá direito a 1 (um) mês de férias.

3.2 A carga horária será de 5760 horas (60 horas por semana), conforme determina Resolução nº5, de 7 de novembro de 2014, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

3.3 A modalidade do curso será: presencial em período integral, em regime de dedicação exclusiva.

3.4 A descrição sumária das atividades a serem executadas compreende: atendimentos em Unidades Básicas de Saúde, atividades coletivas, aulas teóricas, estágios em outros serviços de saúde e em gestão em saúde, estágio optativo, atividades de pesquisa e outras atividades na Rede de Saúde.

3.5 O candidato aprovado para a realização da Residência Multiprofissional em Saúde da Família terá direito à bolsa no valor atual de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), paga pelo Ministério da Saúde e sujeita à legislação específica.

3.5.1 As alterações relacionadas à bolsa (formas de pagamento, valor da bolsa, descontos e outras que possam se aplicar) são de exclusiva responsabilidade do Ministério da Saúde.

3.5.2 Quaisquer despesas relacionadas à alimentação e ao transporte do profissional residente durante a Residência serão de sua inteira responsabilidade.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá possuir no ato da inscrição, os pré-requisitos abaixo relacionados:

a) **Educação Física:** graduação no Curso de **Bacharelado em Educação Física** concluída ou a concluir até o ato da matrícula e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina até o ato da matrícula.

b) **Enfermagem:** graduação no Curso de **Enfermagem** concluída ou a concluir até o ato da matrícula e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina até o ato da matrícula.

c) **Farmácia:** graduação no Curso de **Farmácia** concluída ou a concluir até o ato da matrícula e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina até o ato da matrícula.

d) **Fisioterapia:** graduação no Curso de **Fisioterapia** concluída ou a concluir até o ato da matrícula e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina até o ato da matrícula.

e) **Nutrição:** graduação no Curso de **Nutrição** concluída ou a concluir até o ato da matrícula e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina até o ato da matrícula.

f) **Odontologia:** graduação no Curso de **Odontologia** concluída ou a concluir até o ato da matrícula e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina até o ato da matrícula.

g) **Psicologia:** graduação no Curso de **Psicologia** concluída ou a concluir até o ato da matrícula e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina até o ato da matrícula.

h) **Serviço Social:** graduação no Curso de **Serviço Social** concluída ou a concluir até o ato da matrícula e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina até o ato da matrícula.

4.2 A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições estarão abertas no período de 08 de setembro de 2021 a 11 de outubro de 2021, através da Associação Catarinense de Medicina – ACM, cujo detalhamento das mesmas, bem como a confirmação e possíveis recursos constam do Edital da Prova ACM no endereço eletrônico: www.acm.org.br.

4.4 O candidato deve responsabilizar-se por acompanhar toda comunicação, via e-mail, realizada pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis. Recomenda-se adicionar o endereço de e-mail <residencias@espfloripa.com> a fim de evitar que as mensagens sejam redirecionadas para a caixa de spam/lixo eletrônico.

4.5 O candidato convocado deve realizar a matrícula online, conforme orientações contidas no e-mail de convocação.

4.6 O candidato convocado deve cumprir as demais exigências deste edital e apresentar os documentos listados no item 7.

5 DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo constará de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha e versará sobre os conteúdos programáticos relacionados abaixo, com data prevista para o dia 14 de novembro de 2021.

5.3 A prova objetiva será avaliada conforme estabelecido no Capítulo 5, deste edital.

5.4 A prova será composta das matérias e número de questões, estabelecidos no quadro a seguir:

Programa	Provas / Matérias	Número de questões	Total de Pontos	Mínimo de Pontos para Habilitação
Residência Multiprofissional em Saúde da Família (Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social)	Saúde Coletiva; Legislação, Política e Organização do SUS	20	100	50
	Conhecimentos Específicos da Profissão	40		

5.5 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por categoria profissional.

5.6 O resultado do Processo Seletivo será divulgado na Internet no endereço eletrônico www.acm.org.br na data de 09 de dezembro de 2021.

5.7 A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.acm.org.br.

5.8 No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver maior idade.

6. DA MATRÍCULA

6.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) até o limite das vagas oferecidas por área profissional deverão proceder à matrícula online nos dias 11 e 12 de janeiro de 2022 para ingresso no Programa de Residência. As orientações para matrícula constarão em email de convocação enviado pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis.

6.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do email de convocação, sendo considerados desistentes aqueles aprovados que não se matricularem dentro do período estabelecido no email de convocação. Neste caso, a Secretaria de Saúde prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente, respeitando a ordem de classificação deste processo seletivo.

6.2 Após o período de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, será realizada chamada pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis, através de e-mail, dos candidatos classificados em ordem de classificação, onde será dado um prazo máximo de 48 horas para a apresentação do candidato após comunicado. A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou por ofício, mesmo antes do chamamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Ainda, mesmo que não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 48 horas após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

6.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do email de convocação, sendo considerados desistentes aqueles que não se matricularem dentro do período estabelecido no email de convocação. Neste caso, a Secretaria de Saúde prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente, respeitando a ordem de classificação deste processo seletivo.

6.3 Os candidatos aprovados deverão cumprir as demais exigências deste edital e anexar no formulário de matrícula online os documentos listados abaixo, em caráter obrigatório para o contrato:

- a) Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- b) Cópia da Carteira de Identidade para candidatos(as) brasileiros(as) (frente e verso) OU do passaporte e visto de permanência para candidatos(as) estrangeiros(as) devidamente regularizados no país;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do título de eleitor (frente e verso);
- e) Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral;

- f) Cópia da Certidão de Reservista no caso de candidatos brasileiros e do sexo masculino (frente e verso);
- g) Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais*;
- h) Cópia do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso), sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil OU cópia de declaração de conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau;
- i) Cópia de inscrição primária ou secundária no respectivo conselho de classe em Santa Catarina ou cópia do protocolo de solicitação de registro no respectivo Conselho desse estado**;
- j) Cópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral, antitetânica e COVID-19;
- k) Cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiro junto à declaração simples de residência no endereço informado assinada pelo proprietário do imóvel;
- l) Cópia do PIS/PASEP (cópia da Carteira de Trabalho ou extrato fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- m) Cópia do Termo de Compromisso devidamente assinado (ANEXO 1).

*O residente deverá manter ativa a cobertura do seguro durante toda a permanência no Programa de Residência.

**O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante de inscrição no respectivo conselho profissional de Santa Catarina.

6.3.1 No primeiro dia de atividade do Programa de Residência, o residente matriculado deverá apresentar cópia física dos seguintes documentos:

- a) 01 Foto 3x4 colorida e recente; e
- b) 01 Cópia **autenticada** do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso).

6.3.2 Na ausência do diploma de graduação e apresentada uma declaração de conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau, a mesma deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 6 meses da data do início do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do Programa.

6.3.3 Em caso de apresentação de protocolo de solicitação de registro no respectivo Conselho de Santa Catarina, o mesmo deverá ser substituído pela certidão de regularidade junto ao respectivo Conselho no estado no prazo máximo de até 6 meses da data do início do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do Programa.

6.3.4 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar e apresentar o registro no PIS/PASEP para fins de matrícula no Programa de Residência.

6.4 O(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação no prazo estabelecido, dentre aquelas que se aplicam, perderá sua vaga de maneira irrevogável, sendo que esta vaga poderá

ser imediatamente substituída pelo candidato(a) sucessor no ranqueamento estabelecido, de acordo com o interesse do Programa de Residência.

6.5 Após o período de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, será realizada chamada pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis, através de e-mail, dos candidatos classificados em ordem decrescente de classificação, onde será dado um prazo máximo de 48 horas para a apresentação do candidato após comunicado.

6.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta pertinente ao seu endereço eletrônico (e-mail) e o acompanhamento das chamadas efetuadas por esse meio para matrícula no prazo estabelecido neste edital.

6.5.2 A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou preferencialmente por ofício, mesmo antes do chamamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

6.5.3 Mesmo nas situações em que não proceda a uma desistência formal, caso não se apresente dentro de 48 horas após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

6.5.4 Havendo manifestação de desistência ou não havendo manifestação do respectivo candidato, chamar-se-á o próximo da lista.

6.6 Os candidatos aprovados e matriculados deverão se apresentar, obrigatoriamente, no primeiro dia útil de março de 2022 para o início da Residência Multiprofissional, considerado regime especial de formação em serviço de 60 (sessenta) horas semanais com dedicação exclusiva.

6.7 O candidato regularmente matriculado que não comparecer nas primeiras 48 horas após o início das atividades do Programa será considerado desistente.

6.8 A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Multiprofissional pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no respectivo Conselho de Classe de Santa Catarina e dos demais documentos relacionados neste Edital e ao atendimento do item 1.8 deste Edital.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se 30 (trinta) dias após o início das atividades do Programa de Residência.

7.2 Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como locais, horários de prova serão publicados no endereço eletrônico www.acm.org.br.

7.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada conforme especificado no item 5.5. deste edital.

7.4 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à matrícula, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

7.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

7.7 A ACM e a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

7.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para exercício correrão a expensas do próprio candidato.

7.9 A ACM e a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

7.10 A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

7.11 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família se reserva o direito de não preencher as vagas previstas.

7.13 A realização do certame será feita sob responsabilidade da ACM até a divulgação do resultado das provas objetivas.

7.14 Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU.

Florianópolis, 08 de setembro de 2021.

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO

01. Eu, _____, graduado (a) em _____ inscrito (a) sob o nº _____ ou protocolo de inscrição nº _____ no respectivo conselho de categoria, CPF nº _____, DECLARO estar ciente do termo de compromisso celebrado entre o(a) pleiteado(a) e o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, que lhe assegura o direito de realizar o Curso de Residência como bolsista do Ministério da Saúde, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, a cujo cumprimento se obriga.

02. O presente termo terá duração de 02 (dois) anos, iniciando-se em 01/03/2022, ou até que o residente cumpra com as atividades necessárias para finalização do curso de Residência.

03. O residente assume a responsabilidade de cumprir o Programa de Residência em tempo integral e dedicação exclusiva, com carga horária total de 60 horas semanais, respeitando as disposições do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno que o regem, e declara ciência de que é vedado cursar outro programa de graduação ou pós-graduação ou possuir outro vínculo empregatício concomitantemente ao cursar o Programa, o que determinará o seu desligamento do Programa e imediato cancelamento da bolsa de Residência.

04. O residente assume ciência de que deverá registrar diariamente a frequência por meio de ponto eletrônico para fins acadêmicos e administrativos e cumprir as demais orientações estabelecidas para registro de frequência dispostas no Regimento Interno do Programa.

05. O residente declara ciência de que deverá responsabilizar-se pelo seu transporte, alimentação e moradia no período da Residência.

06. Além do contido neste termo, o residente está adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam a Residência Multiprofissional.

07. O presente termo não cria e não envolve nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes.

08. O residente declara aceitar a bolsa que lhe é conferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste Instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive, declarando aceitar o Regimento Interno do Programa e as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

09. O residente reconhece e aceita que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional a qual se vincula o Programa e, em última instância, pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

De acordo com o termo, assino 2 (duas) vias de igual teor.

Florianópolis, ____/____/2022

_____ (Residente)